



Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas

*Av. Dr.^a Nadir Aguiar, n^o 1.805
Ribeirão Preto – SP – 14056-680*

Resolução 01/2025

Estabelece as normas para criação e funcionamento das Divisões Regionais da Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas (ABCF)

Art. 1º - As Divisões Regionais da ABCF realizarão atividades científicas e de extensão e promoverão ações de educação, no intuito de fortalecer as Ciências Farmacêuticas e divulgar os conhecimentos gerados nas diferentes regiões do país, em consonância com os objetivos da ABCF, e sempre sob a coordenação de sua Diretoria, conforme expresso nos artigos 57, 58 e 59 do Estatuto da ABCF;

Art. 2º - Poderá ser criada uma divisão regional para cada uma das cinco regiões do Brasil. Cada divisão será constituída por quatro representantes, todos membros associados (as) efetivos (as);

Parágrafo único. Cada divisão regional deve contar com representantes de, pelo menos, duas diferentes instituições de ensino superior.

Art. 3º - Cada divisão terá em sua composição um (a) diretor (a) encarregado (a) de coordenar as ações e de realizar a interlocução direta com a Diretoria e os Conselhos da ABCF;

Parágrafo único. Cada divisão terá em sua composição um (a) vice-diretor (a) que substituirá o (a) diretor (a) em seus impedimentos.



Associação Brasileira de Ciências Farmacêuticas

*Av. Dr.^a Nadir Aguiar, n^o 1.805
Ribeirão Preto – SP – 14056-680*

Art. 4º - A composição das divisões regionais será definida via chamada pública para recebimento de candidaturas. Cada candidatura deverá apresentar um plano de trabalho, de período coincidente com o mandato da diretoria, contendo a descrição das atividades previstas para a regional;

Parágrafo único – A Diretoria e o Conselho Consultivo poderão sugerir mudanças no plano de trabalho, condicionando sua aprovação à implementação das mudanças sugeridas.

Art. 5º - Ao final do mandato dos representantes da divisão regional, ou a qualquer momento, à critério da Diretoria da ABCF, o (a) diretor (a) da regional deve apresentar relatório sobre as atividades executadas;

Art. 6º - O modelo de plano de trabalho será divulgado no momento da abertura da chamada pública. As diretrizes para a construção desse plano englobam a organização de eventos científicos de impacto regional, a elaboração de estratégia para divulgação das pesquisas científicas e das ações de extensão realizadas na região e a estratégia de captação e utilização de recursos financeiros;

Art 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo da ABCF;

Art. 8º - A Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião ordinária da Diretoria e dos Conselhos da ABCF.

Diretoria e Conselho Consultivo da ABCF.

Goiânia, 17 de junho de 2025.